



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto

P G M

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



DECRETO N.º 18, DE 30 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a suspensão do atendimento na Sede da Prefeitura Municipal, bem como das aulas na Escola Municipal Professora Olívia Maria Coelho no dia 7 de maio de 2025 e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **SELMAR LUIS DO VALLE**, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a AUTONOMIA do Município prevista no art. 18; bem como sua COMPETÊNCIA, prevista no art.30, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO a COMPETÊNCIA do Município prevista no inciso IV, do artigo 5º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a COMPETÊNCIA PRIVATIVA do Prefeito Municipal prevista no art. 53, *caput*; e, incisos VI e outros do art. 54 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do Dia do CEJUSC da Comarca de Palma nesta cidade; e,

CONSIDERANDO a SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

DECRETA:

Art. 1º - Devido a realização do Dia do CEJUSC nesta cidade, em 7 de maio de 2025, não haverá atendimento ao público na Sede do Poder Executivo e, as aulas na Escola Municipal Olívia Maria Coelho estarão suspensas na referida data.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e a Diretoria da Escola Municipal Olívia Maria Coelho deverão ser comunicadas sobre o teor deste Decreto para fins de adequação do Calendário Escolar 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos somente no dia que especifica o art. 1º.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito, Edifício “Prefeito Eliezer Olivier de Paula”, Barão do Monte Alto/MG, em 30 de abril de 2025, 63º ano da Emancipação Política.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Allan Arquette Leite
Procurador Geral do Município